



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO**

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia
que contém o original que
me é apresentado.

Pombos, 13 de 09 de 2018

Em testemunho da verdade

LEI Nº 904/2017

José Correia de Souza Neto
Secretário de Administração
Portaria Nº 09/2017
MAT. 201

EMENTA: Altera os Incisos I e II do Art. 15, da Lei
nº 652, de 30 de Abril de 2004, revoga o Art. 1º da
Lei 711 de 2007 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de
Vereadores de Pombos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 652, de 30 de abril de 2004, passa a
vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 15. As contribuições previdenciárias de
que tratam os incisos I e II, do art. 14. serão
de:**

I – Para o Município: 15% (quinze. por cento),
incidente sobre a totalidade da remuneração de
contribuição, podendo ser revisto para maior,
anualmente, por ato do chefe do Executivo
Municipal, embasado no cálculo atuarial anual e
submetido a parecer do Conselho Fiscal do
Instituto.





Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: b1f46c7e-51dc-489c-99f4-d188e55f9c76

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente [...] que conteri com o ori[...] que me e apresentauo.

Pombos, 18 de 09 de 2017 - Para o segurado: 13% (treze por cento) incidentes sobre a remuneração mensal dos servidores."

JOSE Correia de Souza Neto
Secretário de Administração
Portaria Nº 09/2017

Art. 2º Fica revogado o Art. 1 da Lei 711 de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

- I - na data de publicação, quanto ao Inciso I, do art. 15;
- II - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, quanto ao Inciso II do art. 15.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 14 de Novembro de 2017.


MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito



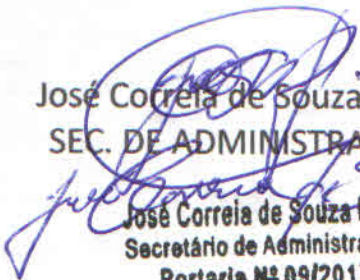
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal de 1988, que a Lei Municipal nº 904/2017 foi devidamente publicada no Quadro de Avisos e Publicações, em 14 de novembro de 2017.

Por se revestir de verdade o que agora declaramos, abaixo subscrevemo-nos.

Pombos, 14 de novembro de 2017.


José Correia de Souza Neto
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO


José Correia de Souza Neto
Secretário de Administração
Portaria Nº 09/2017

NAT. 201

